

**COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA****RECOMENDAÇÃO Nº 04, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

Recomenda aos Magistrados no âmbito do Comitê Estadual de Saúde de Roraima, que nas ações que versem sobre o Direito à Saúde, ressalvadas as peculiaridades locais, observem os Enunciados das Jornadas de Direito da Saúde do Conselho Nacional de Justiça

**O COORDENADOR DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o art. 2º, inciso IV, alínea b, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 388, de 13 de abril de 2021;

Considerando o que dispõem os Enunciados das Jornadas de Direito da Saúde do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando que a saúde é direito fundamental e tem por objeto a preservação da dignidade da pessoa humana;

Considerando que a judicialização da saúde envolve questões extremamente complexas, a exigir a adoção de diversas medidas interdisciplinares e intersetoriais, em vista do elevado número e da ampla diversidade dos litígios referentes ao direito à saúde;

Considerando o deliberado pelos membros do Comitê Estadual de Saúde na reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2021, conforme ata de reunião contida no processo SEI n. 0019623-61.2021.8.23.8000;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Recomendar aos Magistrados no âmbito do Comitê Estadual de Saúde de Roraima (CES/RR), que nas ações que versem sobre o Direito à Saúde, ressalvadas as peculiaridades locais, observem os Enunciados das Jornadas de Direito da Saúde do Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 2º** Encaminhe-se cópia desta Recomendação ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, ao Tribunal Federal da 1ª Região - Seção Judiciária de Roraima, e aos membros do Comitê Estadual de Saúde de Roraima.

**Art. 3º** Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa  
Juiz Coordenador do Comitê Estadual de Saúde